

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

(Processo SEI! nº 04026-00030328/2024-81)

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados ao Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes – PROCAP, compreendendo maquinários voltados às áreas de serralheria, construção civil, equipamentos de bancada e apoio, bem como máquinas de costura industriais e equipamentos de confecção, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/11/2025 às 9:00h.

IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até dia 06/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item e menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.002.274,13 (dois milhões, dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Torna-se público que a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF**, sediada no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-120 - Brasília/DF, por meio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 108 de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 67, página 39, de 09 de abril de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://seape.df.gov.br/licitacao/ e https://www.gov.br/compras/pt-br .

1. **DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados ao Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes PROCAP, compreendendo maquinários voltados às áreas de serralheria, construção civil, equipamentos de bancada e apoio, bem como máquinas de costura industriais e equipamentos de confecção, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal SEAPE/DF, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 A licitação será dividida em **itens** (1 ao 19, 22 ao 25, 29 a 56 e 59) e em **grupos** 1, 2 e 3, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o respectivo grupo.

2. **DO REGISTRO DE PRECOS**

2.1 A presente licitação não se destina a registrar preços, conforme item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP

- Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens 2 a 10, 12 ao 18, 20, 22 a 25, 29 a 44, 49 a 56, 59 e os grupos 01 (itens 20 e 21), 02 (itens 26 a 28) e 03 (itens 57 e 58) estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os itens 1, 11, 19, 45 a 48, conforme previsão constante no item 3.5 do Anexo I deste Edital;

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.8. gente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativa, segundo o item 5.12 e 5.13 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11.11. proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019):
- 3.11.12. executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.11.13. agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.11.14. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.11.15. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.11.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.11.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

- 3.11.16. A vedação de que trata o item 3.12.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.11.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3°, § 3° do Decreto n° 32.751/2011).
- 3.11.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.18. **Não será admitida a subcontratação** do objeto e **não haverá exigência da garantia da contratação** dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes, conforme elenca os **itens 5.14** e **5.15** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14. As propostas deverão ser apresentadas com apenas duas casas decimais.

5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca:
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Compras.gov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

- 5.12. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, anexo I do Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendam as especificações constantes no Termo de Referência;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital;
- h) apresentar declaração de que entregará o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peças recondicionado(s);
- i) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%(um por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, conforme item 9.0.7. do Termo de Referência, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme regulamento;

- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.19.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).[A20]
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1°).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023.

- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

- I **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares.
 - b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

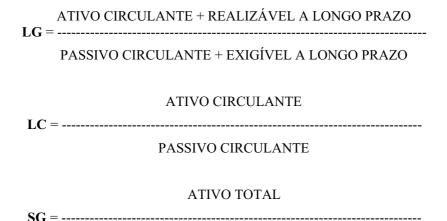
8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;

- II -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); III -
- IV a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VII -
- VIII o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

- I-Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 -PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020- 73 (112861425));
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, a) devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.2.4. Habilitação jurídica:

- Ι-A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- Cédula de identidade; a)
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; b)
- Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa; c)
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
- II A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).
- 8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. O pregoeiro **poderá** solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SBS, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, bairro Setor Bancário Sul, Brasília-DF.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.
- 8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3°):
- 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. **DOS RECURSOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: **licitacao@seape.df.gov.br**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo legal**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica nos seguintes meios: licitacao@seape.df.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, **pela utilização do índice do IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária poderá revogar este Pregão por razões de interesse

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.seape.df.gov.br**.
- 13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- ANEXO IV Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. **DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados ao Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes – PROCAP, compreendendo maquinários voltados às áreas de serralheria, construção civil, equipamentos de bancada e apoio, bem como máquinas de costura industriais e equipamentos de confecção, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
-	1	Furadeira de Impacto 5/8 Pol. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	80
-	2	Lixadeira e Politriz Angular 7 pol ITEM EXCLUSIVO	UND	32

-	3	Furadeira de Bancada 1/2 HP 0.37KW com 4 Velocidades sem Chave ITEM EXCLUSIVO	UND	16
-	4	Serra Esquadria 10" Pol ITEM EXCLUSIVO	UND	16
-	5	Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. ITEM EXCLUSIVO	UND	24
-	6	Multicortadora oscilante ITEM EXCLUSIVA	UND	16
-	7	Esmerilhadeira angular 4-1/2 Pol (115mm) - 850W ITEM EXCLUSIVO	UND	120
-	8	Esmerilhadeira angular 9 Pol. (230mm) - 2.400W ITEM EXCLUSIVO	UND	24
-	9	Moto Esmeril 6 Pol. 1/2 CV ITEM EXCLUSIVO	UND	16
-	10	Maquina de Solda Retificadora 400A para Eletrodo Revestido ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	11	Maquina de Solda Inversora 160A Bivolt MMA e TIG LIFT - Portátil AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	120
-	12	Morsa/Torno de bancada ITEM EXCLUSIVO	UND	16
-	13	Serra de Corte Policorte 12 Pol Maxicort Top + Motor Elétrico Monofásico 3cv ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	14	Tesoura Faca Elétrica ITEM EXCLUSIVO	UND	16
-	15	Soprador Térmico 2000W ITEM EXCLUSIVO	UND	16
-	16	Máscara de Solda Auto Escurecimento Fixa Tonalidade 11 Automática ITEM EXCLUSIVO	UND	240
-	17	Lixadeira de Cinta com coletor de pó ITEM EXCLUSIVO	UND	16
-	18	Serra Tico Tico ITEM EXCLUSIVO	UND	16
-	19	Tenda Piramidal com dimensões: 8mx8mx5m AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	16
1	20	Compressor de Ar 10 Pés 100 Litros Monofásico GRUPO EXCLUSIVO	UND	8
-	21	Kit acessórios p/ compressor de ar c/ 5 peças GRUPO EXCLUSIVO	UND	16
-	22	Betoneira ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	23	Vibrador para concretagem com mangote ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	25	Carro Porta Blocos ITEM EXCLUSIVO Misturador elétrico manual para argamassa ITEM EXCLUSIVO	UND UND	8 32
	26	Cavadeira Trado 10 pol 25 cm GRUPO EXCLUSIVO	UND	8
2	27	Cavadeira Trado 8 pol 20 cm GRUPO EXCLUSIVO	UND	8
	28	Extensores para cavadeira trado GRUPO EXCLUSIVO	UND	10
-	29	Cortador Profissional de Pisos Master 115cm ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	30	Martelete Perfurador 2Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	31	Martelete Perfurador 4KgITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	32	Martelo demolidor 13Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	33	Martelete Rompedor 5Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	34	Cortadora de Paredes 5 Pol. 1500W ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	35	Serra de Corte Rápido Policorte 14 Pol 2000W ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	36	serra Circular 9.1/4 Pol. 235mm 2200W ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	37	Serra Mármore 1450w 220v ITEM EXCLUSIVO	UND UND	16
-	39	Riscador para cerâmica / Porcelanato 750mm ITEM EXCLUSIVO Kit Andaime ITEM EXCLUSIVO	UND	16 8
-	40	Escada Extensiva em Alumínio ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	41	Escada Tesoura Dupla ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	42	Talha Manual 1 Toneladas com Corrente 3 Metros ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	43	Guincho de Coluna Cabo de Aço 300/600Kg 1500W ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	44	Bomba Manual para Graxa com Reservatório para 7 Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
-	45	Máquina de Costura RETA industrial com mesa e motor AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	48
-	46	Máquina de Costura OVERLOCK industrial com mesa e motor AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	36
-	47	Máquina de Costura GALONEIRA industrial com mesa e motor AMPLA	UND	20
-	48	CONCORRÊNCIA Máquina de Costura INTERLOCK industrial AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	20
	40		IND	4
-	49 50	Máquina PESPONTADEIRA industrial ITEM EXCLUSIVO Máquina ABOTOADEIRA industrial ITEM EXCLUSIVO	UND UND	4
-	51	Maquina ABOTOADEIRA industrial TTEM EXCLUSIVO Maquina ELASTIQUEIRA com mesa e motor ITEM EXCLUSIVO	UND	4
-	52	Máquina CASEADEIRA com mesa e motor ITEM EXCLUSIVO	UND	4
-	53	Máquina de pressão para botão - Balancim ITEM EXCLUSIVO	UND	4
-	54	Máquina de costura BORDADEIRA profissional ITEM EXCLUSIVO	UND	4
-	55	Máquina de Corte ITEM EXCLUSIVO	UND	12
	56	Ferro de passar industrial ITEM EXCLUSIVO	UND	8
				-

2	57	Manequim expositor de roupa masculino GRUPO EXCLUSIVO	UND	4
3	58	Manequim expositor de roupa feminino GRUPO EXCLUSIVO	UND	4
-	59	Luva antivibração ITEM EXCLUSIVO	UND	183

- 1.1.2. O item 59 foi adicionado à demanda conforme despacho da SUAG, com a finalidade de atender as exigências apresentadas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT).
- 1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. **DO CONTRATO**

- 1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 1.3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses para os todos os itens, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.4. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 1.3.5. O fornecimento de bens é enquadrado como integral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:
- 2.1.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 2.1.2. Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 2.1.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria do Distrito Federal foi criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.
- 2.1.4. A SEAPE possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal. A SEAPE é o órgão gestor do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ao qual encontra-se vinculada a Polícia Penal do Distrito Federal.
- 2.1.5. A Polícia Penal foi criada pela Emenda Constitucional nº 104/2019, que inseriu este órgão no rol dos órgãos de segurança pública listados no art. 144 da CF/88. A criação foi motivada pela necessidade de controle das atividades de integrantes de organizações criminosas que, mesmo submetidos a penas de restrição de liberdade, continuam comandando a organização criminosa de dentro dos presídios e ordenando a execução de crimes que ocorrem fora das unidades prisionais, de modo que o problema da segurança pública não se encerra com a prisão dessas pessoas. Ao contrário, iniciam-se inúmeros outros problemas que merecem a devida repressão do Estado.
- 2.1.6. A Polícia Penal possui a missão de preservação da ordem pública, ressocialização dos apenados e proteção

- à incolumidade das pessoas, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social, além do gerenciamento de crises ocorridas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, realizando a contenção da violência e de motins nos recintos carcerários do Distrito Federal.
- 2.1.7. Além dessas atividades internas aos estabelecimentos penais, vale ressaltar que interação da a Polícia Penal com os cidadãos não se limita aos que se encontram em situação de privação de liberdade, visto a realização de escoltas, recapturas de foragidos, visitas, recambiamentos e atuação em operações conjuntas com outras forças de segurança, além de outras atividades, resultam em contato direto com o público externo ao Sistema Prisional.
- 2.1.8. Com o intuito permanente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal em viabilizar à dignidade para as pessoas privadas de liberdade que cumprem pena no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, foi realizado o Convênio DEPEN-MJSP Plataforma +Brasil nº 891351/2019 com a Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem por objeto a "Implantação de Oficinas Produtivas".
- 2.1.9. A ressocialização tem se mostrado uma alternativa eficaz para equilibrar a punição do detento com o restabelecimento de sua dignidade, o que é essencial para seu retorno à sociedade e para o cumprimento da função preventiva especial da pena, que é evitar a reincidência. Projetos de ressocialização têm impactos profundos e positivos na sociedade, atuando em diversas frentes. Esses projetos ajudam significativamente a reduzir a **reincidência criminal** ao oferecer às ppl's a oportunidades de capacitação profissional, educação e desenvolvimento de habilidades. Ao melhorar as chances de **reintegração** dos egressos ao mercado de trabalho e à vida social, esses projetos diminuem a probabilidade de novos crimes, **aliviando a carga sobre o sistema prisional** e contribuindo para um ambiente social mais seguro.
- 2.1.10. Outro impacto relevante é o **fortalecimento da coesão social**. Quando egressos do sistema penal conseguem se reintegrar de maneira produtiva à sociedade, isso melhora as percepções e as atitudes em relação a essas pessoas, ajudando a diminuir o estigma e a marginalização que muitos enfrentam após o cumprimento de suas penas. Esse processo de aceitação e inclusão social contribui para a construção de uma comunidade mais empática e menos fragmentada.
- 2.1.11. Além disso, projetos de ressocialização geram **benefícios econômicos** para a sociedade. A capacitação dos presos para o trabalho e o empreendedorismo contribui para a geração de empregos e renda, tanto para os próprios egressos quanto para a economia em geral. O aproveitamento das habilidades adquiridas durante o cumprimento da pena pode levar à criação de novas empresas, à redução dos custos sociais associados ao crime e ao aumento da produtividade econômica.
- 2.1.12. Por fim, há o impacto na **melhoria da segurança pública**. Com menos pessoas reincidindo no crime e mais indivíduos integrados de forma construtiva à sociedade, a taxa de criminalidade tende a cair. Isso, por sua vez, reduz a pressão sobre as forças de segurança e o sistema de justiça, permitindo que recursos sejam realocados para outras áreas prioritárias. Assim, projetos de ressocialização contribuem não apenas para a recuperação individual dos internos, mas também para o bem-estar e a segurança de toda a comunidade.
- 2.1.13. Os maiores objetivos a serem alcançados com este tipo de programa são a redução da reincidência criminal, a reintegração social eficaz dos internos e a promoção de uma sociedade mais segura e justa. Ao capacitar pessoas privadas de liberdade com habilidades profissionais e oferecer oportunidades de trabalho e empreendedorismo, o programa visa transformar o período de encarceramento em uma fase produtiva e formativa.
- 2.1.14. As necessidades podem ser atendidas com a criação de oficinas de trabalho dentro das unidades penais, que ofereçam capacitação profissional, oportunidades de emprego e desenvolvimento de habilidades.
- 2.1.15. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de maquinários e ferramentas para a modernização das oficinas produtivas e de capacitação das Unidades Prisionais, a fim de atender às demandas administrativas e planejamentos estratégicos da SEAPE.
- 2.1.16. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

PCA 2025								
Nº	PROCESSO	ОВЈЕТО	QUANTIDADE ESTIMADA	PREVISÃO DE FINALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	

111	04026- 00030328/2024- 81	PROCAP Oficinas	50 itens	Mar/25	R\$ 1.500.000,00	A promoção da ressocialização da pessoa em cumprimento de pena privativa de liberdade, devendo para tanto devolver à sociedade um ser humano melhor do que aquele que adentrou ao ciclo de execução penal. Neste contexto, é imprescindível que sejam ofertadas oportunidades para uma mudança de mentalidade e sejam proporcionadas ferramentas capazes de promover a transformação social do custodiado. Corroborando os objetivos da SEAPE/DF estão as previsões legais da Lei de Execução Penal brasileira (promulgada na década de 1980 e ainda em vigor), que entende que o trabalho do preso é simultaneamente dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva; e as Regras de Mandela (Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos, instituídas em 1955 e revisadas e atualizadas pela Organização das Nações Unidas, em 2015), que dão ênfase à importância do trabalho prisional como meio de	Objetivo 5 - Proporcionar condições de reinserção social do indivíduo por meio de capacitação
						Nações Unidas, em 2015), que dão ênfase à importância do	

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, por se tratar de aquisição única, com a entrega do bem previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

- 3.2. Ressalta-se que a SEAPE Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal é considerado Órgão Gerenciador, pois foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio Decreto Distrital nº 41.578/2020, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta e encaixa-se no inciso II do Art. 191 da Lei Federal 14.133/2021:
 - II órgãos da administração direta excluídos do regime de centralização de compras, mediante decreto específico, autorizados a licitar e contratar bens, obras e serviços, inclusive de engenharia;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução que mostra mais vantajosidade para o interesse público juntamente ao interesse desta SEAPE, levando em consideração o custo-benefício, é o AQUISIÇÃO por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (OU POR GRUPO), para aquisição destes MATERIAIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF) no que tange a Aquisição de equipamentos e material permanente para o Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes PROCAP.
- 4.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório atende ao que preceitua o art. 1 , §1°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por se tratar de futura aquisição de material comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado, em atendimento ao disposto no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. A contratação ocorrerá nos termos do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 4.4. Nota-se a viabilidade da contratação ao passo que, para a aquisição dos materiais, o custo ao erário somente será efetivado no momento necessário à execução da demanda.
- 4.5. Todos os materiais e equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para viabilizar o Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes PROCAP.
- 4.6. Os materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão possuir as seguintes características mínimas:

	OFICINAS PROCAP								
ITEM	CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD				
1	437101	Furadeira de Impacto 5/8 Pol.	Furadeira - Tipo: Impacto Potência: 1.300 W Tamanho Mandril: 5/8 POL Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Alça Lateral Giratória De 360° Com Bloqueio Velocidade: 1.200 A 3.500 RPM Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadeira Auxiliar, Limitador AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	80				
2	452569	Lixadeira e Politriz Angular 7 pol	Politriz Motorizada Rotação: 600 A 3500 RPM Potência: 1.250 W Alimentação: 220 V Aplicação: Polimento E Lixamento Característica Adicionais: Empunhadeira Lateral E Superior Freqüência: 60 HZ ITEM EXCLUSIVO	UND	32				

3	601998	Furadeira de Bancada 1/2 HP 0.37KW com 4 Velocidades sem Chave	Furadeira De Bancada Industrial Tipo: De Bancada Tensão Alimentação: 220 V Potência: 370 W Motor: 1/2 CV Tamanho Do Mandril: 5/8 POL Quantidade De Velocidades: 5 Velocidade: 570 A 3100 RPM Comprimento Da Mesa: 190 MM Largura Da Mesa: 190 MM Rotação: 1.700 RPM Características Adicionais: Correia Do Acoplamento Do Motor Com O Eixo Arvore ITEM EXCLUSIVO	UND	16
4	220110	Serra Esquadria 10" Pol	Serra Esquadria - Diâmetro Disco: 255 MM Diâmetro Furo Disco: 16 MM Capacidade Corte A 45°: Não Aplicável MM Capacidade Corte A 48°: Não Aplicável MM Capacidade Corte A 90°: 95 MM Potência: 1.500 WATT Peso: 11 KG Tensão Alimentação: 220 V ITEM EXCLUSIVO	UND	16
5		Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol.	PARA USO INDUSTRIAL Tensão: 220V Potência Mínima: 850W Rotação por min.: 0~1.200 RPM / 0~ 2.900RPM Impacto por min.: 0~24.000 IPM / 0~58.000IPM Mandril: 1/2" (13mm) Função Martelete Capacidade: Concreto 20mm (3/4") Aço 8mm (5/16") Aço 16mm (5/8") Madeira 25mm (1") Madeira 40mm (1-9/16") 1 Empunhadeira auxiliar ITEM EXCLUSIVO	UND	24
6		Multicortadora oscilante	Tensão: 220 V Encaixe OIS Potência: 300 W Oscilações por min.: 6.000 - 20.000 Ângulo de oscilação, esquerdo/ direito: 1,6° (3,2° total) corte em madeiras, metais, lixar,etc Deve Possuir kit de acessórios para cortador elétrico, contendo no mínimo 6 peças, sendo presente os seguintes modelos: Jogo com 4 lixas G-80 75x75x75 mm 1 Base para lixa G-80 com sistema de fixação por aderência para uso com folhas de lixa triangulares 75x75x75 mm 1 Lâmina semicírculo com tungstênio p remover rejunte de piso e revestimentos cerâmicos 65 mm 1 Lâmina semicírculo serrilhada p cortar madeira, plástico e drywall 90 mm 1 Lâmina reta lisa tipo espátula p remover resíduos: carpete, argamassa e cerâmica 25 x 50 mm 1 Lâmina reta serrilhada p cortar madeira, plástico e frywall 32 mm x 50 mm ITEM EXCLUSIVO	UND	16

7	601425	Esmerilhadeira angular 4-1/2 Pol (115mm) - 850W	Potencia Mínima: 850W Tensão: 220V ou Bivolt Velocidade sem carga: 11000 RPM Diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm) Punho lateral Protetor Chave de píno ITEM EXCLUSIVO Potência Mínima: 2.400W ou superior Tensão220V ou Bivolt	UND	120
8	605883	Esmerilhadeira angular 9 Pol. (230mm) - 2.400W	Diâmetro do Disco: 230mm Rotações por minuto: 6.600 Emissão de vibrações: 6.5 m/s² Incerteza K: 1.5m/s² - Dupla isolação - Partida suave - Limitador de torque ITEM EXCLUSIVO	UND	24
9	601765	Moto Esmeril 6 Pol. 1/2 CV	Motor: Potência absorvida: 1/2HP ou superior Tensão: 110/220V – Bivolt Frequência: 60Hz Corrente: 1,75A Rotação máxima no vazio: 3570RPM Rotação máxima com carga: 3090RPM Temperatura máxima de trabalho: 80°C Nível de ruído: 55dB Rebolo: 2 Rebolo 1: 150 x 16 x 12,7mm 36 grãos - 6 x 5/8 x 1/2" Rebolo 2: 150 x 16 x 12,7mm 60 grãos - 6 x 5/8 x 1/2" Diâmetro do Rebolo: 6" Composição do Enrolamento do Motor: Cobre baixo nível de ruído, base em ferro fundido e suporte de afiação ajustável. botão de segurança junto com a chave liga/ desliga. Utilizado para desbastar, afiar e dar acabamento. ITEM EXCLUSIVO	UND	16
10	608704	Maquina de Solda Retificadora 400A para Eletrodo Revestido	# Primário: Tensão: 3 x 220/380/440 V Frequência:50 ou 60 Hz Potência máxima: 29,3kVA Potência nominal: 16kVA @ 100% Corrente máxima: 87/53/40 A Corrente nominal: 41,5/24/21 A Fator de potência: 0,50 cos.Phi # Secundário: Tensão em vazio: 82V Tensão de trabalho: 22 a 36 V Regulação de corrente (tipo): Núcleo móvel Faixa de corrente: 60 a 400 A Ciclo de trabalho (A@%): 400@25 Ciclo de trabalho (A@%): 200@100 Transformador de potência: Núcleo de aço silício com bobinas em alumínio Grau de proteção (classe): IP 21 Classe de isolação térmica: B Ventilação (tipo): Forçada Norma: NBR 9378 ITEM EXCLUSIVO	UND	8

11	601788	Maquina de Solda Inversora 160A Bivolt MMA e TIG LIFT - Portátil	Tensão: Bivolt Faixa de corrente (A): 20 – 160 A Capacidade do eletrodo 6013: 2,0 a 3,2 mm Capacidade do eletrodo 7018: 1,6 a 2,5 mm Ciclo de trabalho: 68 A – 100% Ciclo de trabalho: 90 A – 60% Ciclo de trabalho: 160 A – 40% Voltagem: 220V Potência: 6,2 kva Frequência: 60 Hz Classe de proteção: IP21S Classe de isolamento: F Tensão em vazio (V): 67 V Ajuste da corrente de soldagem Sistema de refrigeração por ventilador Sensor de temperatura Características Adicionais: Retificador, Porta- Eletrodo, Cabo Com Conector Ráp, Máscara, cabos de solda com porta eletrodos e garra negativa, escova de aço e picador de solda AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	120
12	262837	Morsa/Torno de bancada	Torno Bancada - Tipo: Morsa Fixa Tamanho: 8 Material: Aço Modular Acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada ITEM EXCLUSIVO	UND	16
13	258752	Serra de Corte Policorte 12 Pol Maxicort Top + Motor Elétrico Monofásico 3cv 2 Polos	Máquina De Cortar Metal - Tipo: Policorte Tipo Mesa: Giratória Potência Motor: 3 CV Quantidade Discos Corte: 30 Características Adicionais: Discos De 12 Pol Para Ferro ITEM EXCLUSIVO	UND	8
14	220143	Tesoura Faca	Tesoura Portátil - Tipo: Faca Capacidade Corte Aço: 2,50 A 3,50 MM Capacidade Corte Alumínio: 4 MM Quantidade Golpes Por Minuto: 1.770 UN Potência: 620 WATT Tensão Alimentação: 220 V ITEM EXCLUSIVO	UND	16
15	378061	Soprador Térmico 2000W	Especificações Técnicas: Voltagem: 220V Frequência: 60Hz Potência: 2000W Regulagem de potência: 2 Temperatura mínima: 350 °C Temperatura máxima: 500 °C Fluxo de ar quente: 250 – 550 L/min ITEM EXCLUSIVO	UND	16
16	448157	Máscara de Solda Auto Escurecimento Fixa Tonalidade 11 Automática	Máscara Soldador - Tipo: Fotosensível Tempo Escurecimento: 0,5 Milessegundos Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo Área De Visão: 90 X 34 MM Temperatura Operação: -20 + 65 °C Características Adicionais: Ultravioleta Din16 E Infravermelho ITEM EXCLUSIVO	UND	240
17	601780	Lixadeira de Cinta com coletor de pó	Tipo: De Cinta Potência: 850 A 1.200 Hp Tensão Alimentação: 220 V Comprimento Lixa: 610 Mm Largura Lixa: 76-100 Mm Características Adicionais: Velocidade 210 - 450 M/Min Com Coletor De Pó ITEM EXCLUSIVO	UND	16

18	449917	Serra Tico Tico	Tensão: 220V Potência: 720w a 800W Golpes por min.: 500 - 3.100 Capacidades: # Aço: 6mm # Madeira: 65mm Altura de curso: 20mm Capacidade de corte em aço não ligado: 10mm Capacidade de corte em madeira: 80mm Capacidade de corte em alumínio: 20mm Acelerador e disco de seleção da velocidade variável Ação orbital - com seleções orbitais destinadas a diversas aplicações para cortes suaves e agressivos ITEM EXCLUSIVO	UND	16
19	610537	Tenda Piramidal com dimensões: 8mx8mx5m	Toldo - Tipo: Tenda Piramidal Fixa Material: Lona Vinílica, Características Adicionais: Fixado Na Estrutura Com Cordas Trançadas De Polipr Dimensões: 8mx8mx5m. Tenda com estrutura metálica de alta resistência, cobertura em lona na cor branca, texto e brasão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federa. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	16
20	480821	Compressor de Ar 10 Pés 100 Litros Monofásico	Compressor De Ar - Pressão Máxima: 140 PSI Potência Motor: 2 HP Vazão: 283 L/MIN Tensão: 220 V Capacidade Tanque: 100 L Características Adicionais: Monofásico, 2 Cilindros, 2 Polos GRUPO EXCLUSIVO	UND	8
21	422429	Kit acessórios p/ compressor de ar c/ 5 peças	Jogo com no mínimo 5 peças, contendo no mínimo: 01 Pulverizador com caneca: Pulverizador acionado por gatilho em alumínio com tubo prolongador de 200mm metálico; Caneca em metal com capacidade de 1 L; Regulador de leque no bico; Consumo: 7,5 pcm; Pressão máx.: 50 psi. 01 Pistola de pintura gravidade: Indicada para qualquer tipo de tinta atendendo médias produções; Consumo de ar: 7,5 pcm a 50lbf/pol²; Capacidade da caneca: 500ml; Bico da agulha: 1,5mm; Tipo: Gravidade. 01 Bico de limpeza: Corpo de alumínio; Acionamento por gatilho; Pressão máx.: 90 psi; Ponteira em metal. 01 Mangueira de ar: Em espiral, com 5m de comprimento; Possui 01 terminal rosqueável; Pressão máx.: 120 psi. 01 Inflador com Manômetro: Corpo em alumínio com mangueira prolongadora e bico prendedor para fácil operação; Gatilho para inflar e botão para alívio de pressão; Manômetro com 60mm de diâmetro que permite boa visualização e com proteção de borracha anti choque; Medida: Escala de 0 a 170 psi; Pressão máx.: 90 psi. GRUPO EXCLUSIVO	UND	16
22	600945	Betoneira	Capacidade do tambor 250 litros Capacidade de mistura 200 litros Quantidade de ciclos / hora 15 Rotação do tambor 30 rpm Potência do motor 1 cv / Monofásico Tensão 110 V, 220V ITEM EXCLUSIVO	UND	8

		V:1 1	Capacidade do motor 2200 w		
23	621420	Vibrador para concretagem com mangote	Comprimento do mangote 3,5 metros - 36mm Rotação do motor 20.000 rpm Tensão 220 v Peso 15,5 kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
24		Carro Porta Blocos	Descrição do Produto Robusto e reforçado Ideal para utilização em guincho de coluna Indicado paro o transporte de blocos e tijolos com maior segurança, dispondo de um sistema de içamento para elevação através de guinchos de coluna e guinchos de elevação com tripé - Capacidade de carga: 200Kgf - Dimensões (C x L x A): 921 x 761 x 1178 mm ITEM EXCLUSIVO	UND	8
25	427898	Misturador elétrico manual para argamassa	Equipamento indicado para operação onde é necessário misturar, dissolver, agitar ou homogeneizar qualquer tipo de solução líquida, com ou sem presença de sólidos (argamassas, tintas, rejuntes, impermeabilizantes, gesso e similares). Especificações Técnicas: 01 Misturador elétrico 01 Haste para misturador 01 Chave fixa 19mm 01 Chave fixa 22mm 01 Jogo de escova de carvão Encaixe da haste: M 14 potência mínima de 1200W Diâmetro do misturador: 140mm Capacidade de volume: 40 – 90 L Velocidade sem carga: Velocidade 1: 0 – 380 RPM Velocidade 2: 0 – 660 RPM Tensão: 220V ITEM EXCLUSIVO	UND	32
26	253066	Cavadeira Trado 10 POL 25 CM	Perfurador de solo manual material: aço carbono com manopla/braço medidas: 25 cm - 10" peso aproximado: 5kg Cabo tipo T 3/4 POL de 1 Metro GRUPO EXCLUSIVO	UND	8
27	244683	Cavadeira Trado 8 POL 20 CM	Perfurador de solo manual material: aço carbono com manopla/braço medidas: 20 cm - 8" Cabo tipo T 3/4 POL de 1 Metro GRUPO EXCLUSIVO	UND	8
28	244830	Extensor para cavadeira trado	Extensor para cavadeira Espiral Trado 3/4" 1 metro de comprimento. GRUPO EXCLUSIVO	UND	10
29	253066	Cortador Profissional de Pisos Master 115cm	Cortador manual indicado para cortar pisos cerâmicos e porcelanatos. Especificações: comprimento 115cm Altura 12mm Peso 14,100 kg Guias em aço niquelado Possuem corte e separação na própria base, sem necessidade de retirar a peça para fazer a separação Sistema de separação e barra de encosto em alumínio injetado Rodel cortante com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto de tungstênio (wídia) ITEM EXCLUSIVO	UND	8

30		Martelete Perfurador 2Kg	Para executar furos em concreto, pedras e refratários. Potência 650w a 720w Frequência 870 hz Diâmetro do acessório 1/2" Peso aproximado 2,4 kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
31	468501	Martelete Perfurador 4Kg	Potência 750w - 820w Frequência 650 hz Diâmetro do acessório 1" Peso 3,8-4,8 kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
32	485697	Martelo demolidor 13Kg	Potência 1500w - 1600w Frequência 1620 rpm Diâmetro do acessório – Peso 13 kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
33	450975	Martelete Rompedor 5Kg	Martelete rompedor para retirada de reboco e revestimentos em paredes. Potência 1100w - 1200 w Frequência 2700 rpm Diâmetro do acessório – Peso 5,9 kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
34	483020	Cortadora de Paredes 5 Pol. 1500W	Tipo: Manual Alimentação: Elétrica Tensão: 220V Potência: 1500W Frequência: 50/60 Hz Rotação: 8500RPM Capacidade: 5" (125mm) Diâmetro do eixo: 22,2mm Larg. mínima do corte: 8mm Larg. máxima do corte: 30mm Profundidade máxima do corte: 30mm Corrente Elétrica (Ampère): 12 Amp. Dimensões: 19 x 16 x 35 cm Peso: 4,50kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
35	258752	Serra de Corte Rápido Policorte 14 Pol 2000W	Tensão: 220V Potência: 2000W - 2200w Frequência: 50/60Hz Rotação máxima: 4000rpm Ângulo de inclinação da máquina: 0-45° Capacidade de corte 90°: Tubo de aço redondo oco - 100-110mm Tubo de aço sólido - 20mm Capacidade de corte com morsa em 45°: Tubo de aço redondo oco - 70mm Tubo de aço sólido - 20mm Diâmetro do eixo: 1" - 25,4mm Diâmetro do disco da serra de corte rápido: 14"-355mm Peso aproximado: 11,90Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
36	220430	serra Circular 9.1/4 Pol. 235mm 2200W	Potência: 2.200 W Rotação máxima (rpm): 4.300/min Ângulo de inclinação da serra: Base com inclinação de até 45° Capacidade de corte 45°: 56 mm Capacidade de corte 90°: 84 mm Diâmetro da serra indicada: 9.1/4" - 235 mm Para lâminas com furo de: 25,4 mm Tensão: 220 V Frequência: 50 Hz/60 Hz Massa aproximada (peso): 7,1 kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8

37	481427	Serra Mármore 1450w 220v	Serra Marmore 1450W 220V Profissional Igual Ou Superior A Makita: Informacoes Tecnicas: Potencia 1.450W Capacidades: A 0 Graus: 32,5Mm (1-14) A 45 Graus: 21,5Mm (78) Diametro Do Disco: 110Mm (4-3/8) Furo Do Disco: 20 Mm (7/8) Rotações: 12.200 RPM ITEM EXCLUSIVO	UND	16
38	462325	Riscador para cerâmica / Porcelanato 750mm	Cortador De Cerâmicas E Azulejos Manual 90 cm Base: Aço Carbono Estampado; Guias: Aço Carbono Niquelado; Carro-guia, suportes: Alumínio ITEM EXCLUSIVO	UND	16
39	612101	Kit Andaime	4 módulo de andaime 1,00 x 1,50m Kit andaime, de acordo com a nr 18 e nbr-6494, contendo: 12 painéis para andaime de 1x1,50 m, pintado, tubular modulado, de aço Carbono, com parafusos de fixação; -03 travas diagonais, tubular modulado, de aço carbono, pintado, com Encaixes para os painéis de andaime; compatíveis com o painel de 1x1,50 m (1,5mx1,5m); 04 rodízios de metal e rodas de poliuretano ou de borracha, diâmetro Mínimo de 13cm, para encaixe no painel de andaime; rodízio com travamento. 04 sapatas de aço regulável, com abertura máxima de 30cm, para encaixe no Painel de andaime; 05 pisos metálicos galvanizados, medindo 0,30cmx1,5m, superficie com furos E ranhuras antiderrapantes; 03 escadas metálicas tipo marinheiro, de 2m de comprimento pintada, com Encaixe para o painel do andaime tubular; 01 conjunto guarda corpo metálico, pintado com rodapés em chapa de Metal fixada na base, com portinhola, com 04 peças, medindo cada peça 1,5m de Comprimento por no mínimo 1,20m de altura, com travessão médio de 0,70m e Rodapé de no mínimo 0,20m de altura em toda a extensão. ITEM EXCLUSIVO	UND	8
40	311521	Escada Extensiva em Alumínio	Escada em alumínio de liga especial Sapatas antiderrapantes Suporta até 120Kg Possui 15 degraus Proporciona 4 formas de uso: Aberta Estendida Encosto cônica Encosto paralela Altura: Fechada: 477cm Aberta: 446cm Estendida: 837cm ITEM EXCLUSIVO	UND	8

41	323156	Escada Tesoura Dupla	Escada Tesoura Dupla em Fibra 10 Degraus 3 Metros sapatas de borracha, limitador de abertura anti beliscão, Fabricada em Perfil "U" através do processo de pultrusão e degraus planos em alumínio com frisos antiderrapantes Altura: 3,00 metros 10 Degraus Carga máxima de trabalho: 120kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
42	225243	Talha Manual 1 Toneladas com Corrente 3 Metros	Capacidade de carga: 1 Tonelada Elevação máxima: 3m Espessura do gancho inferior: 15,5 mm Medida da abertura do gancho superior: 24mm Largura do corpo: 140mm Profundidade da talha manual: 300mm Esforço de acionamento: 300 N Grupo de classificação: IV ITEM EXCLUSIVO	UND	8
43	632247	Guincho de Coluna Cabo de Aço 300/600Kg 1500W	Capacidade de elevação 300/600 kg Potência do motor 1,25 cv Velocidade de elevação 25 m / min Tensão 220 v Tensão do comando 48 v Diâmetro do cabo 5 mm Número de cabos 1 Comprimento do cabo 30 m Comprimento do cabo da botoeira 3 m Peso 45 kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8
44	601605	Bomba Manual para Graxa com Reservatório para 7 Kg	Bomba manual Versátil e fácil operação Capacidade do reservatório é para 7 Kg. de graxa Pressão de trabalho pode alcançar 5.000 PSI Pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado Cabeçote em aço Mangueira com 1,30 metros para alta pressão Bico acoplador hidráulico de 4 garras Vazão de 4 gramas por acionamento Acompanha: Extensão rígida Bicos Compactador de graxa: Esvazia completamente o reservatório Utilizado para armazenamento de graxa para lubrificação de equipamentos ITEM EXCLUSIVO	UND	8

46	610334	Máquina de Costura OVERLOCK industrial com mesa e motor Máquina de Costura GALONEIRA industrial com mesa e motor	Máquina de design moderno e funcional; Passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente; Visor do nível e fluxo do óleo. Dados Técnicos: 01 agulha; 03 linhas; Comprimento máximo de 3,6 mm. do ponto; 4 mm. de Largura do overloque; 5500 pontos por minuto; Elevação máxima do calcador de 6 mm.; Motor de 1/2 hp bivolt (110v. /220v); - Acompanha mesa e motor. AMPLA CONCORRÊNCIA Motor: Eletrônico Direct Drive Potência: 550W Velocidade: 4.500 ppm Comprimento do Ponto: 1~ 4,4mm Bitola: 6,4mm Número de Agulhas: 3 Número de Fios: 5 Lubrificação Automática Funções Automáticas: Parada de Agulha;	UND	20
			-Motor DIRECT DRIVE Máquina de ponto corrente; Sistema automático de lubrificação; Máquina de alta velocidade e baixo nível de ruído; Sistema de transporte simples por dentes impelentes, com diferencial; Sistemas de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio; Sistema de reservatório de silicone superior e inferior; Protetor de olhos, dedos e correia;		
45	610337	Máquina de Costura RETA industrial com mesa e motor	Máquina Reta - 220V industrial 1 agulha com motor eletrônico direct drive, função automática de posicionamento de agulha, caixa de controle e painel com display digital. Caixa de controle e painel acoplados ao cabeçote da máquina, Barra de agulha com micro-lubrificação Eixo superior e estica fio rolamentados. No de fios: 2 Tamanho do ponto: de 0 a 7mm (Ideal para costura mais pesada) Lançadeira: Pequena Sistema de lubrificação: Automática Tipo/potência do motor: Direct drive 550W (Zero ruído) Zigue-zague com ajuste de ponto Base revestida em aço inox Braço Livre Casa de botão Costura com agulha dupla Acompanhar mesa e motor. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	48

48		Máquina de Costura INTERLOCK industrial	Tensão: Bivolt (110v e 220V); Velocidade: 6.000 RPM; Motor Direct Drive com Controle de Velocidade e Parada na Agulha; Potência: 550W; 05 Fios; Bitola média; Largura do chuleado: 4 mm; Comprimento do ponto 5 mm; Número de Agulhas: 2; Altura do Calcador 6 mm; Lubrificação Automática; Led Embutido. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	20
49	610338	Máquina PESPONTADEIRA industrial	Transporte duplo (dente e agulha) – Lançadeira Grande Altura do Calcador: 7/13 Velocidade: 3500 ppm Bitola 1/4 Ponto fixo Corte de linha manual Retrocesso manual Motor direct drive Voltagem: 220v ITEM EXCLUSIVO	UND	4
50	411722	Máquina ABOTOADEIRA industrial	Máquina Prensa Elétrica Digital Pregar Botão Ilhós 220v; Voltagem: 220V Potência: 750 Watts RPM: 3.000 a 5.000 Direct Drive: Lazer point Ajuste de pressão, por aproximação do ponto de prensagem ITEM EXCLUSIVO	UND	4
51		Máquina ELASTIQUEIRA com mesa e motor	Máquina de Costura Industrial Elastiqueira Ponto Corrente 12 Máquina de costura Elastiqueira Ponto Corrente 12 agulhas. Especificações: Catraca: Inferior e Superior. Quantidade agulha: 12 Quantidade de linhas: 24 Tipo de Agulha: UYx113 Comprimento do ponto: 1,4mm~3,6mm Altura do Calcador: 12mm Rpm: 3.000 Motor convencional Bivolt Acompanhar mesa e motor. ITEM EXCLUSIVO	UND	4
52		Máquina CASEADEIRA com mesa e motor	Máquina de Costura Caseadeira Industrial 1 Agulha 3600rpm, Lubrif. Semi-Automática Potência: 370W Painel de LCD Acompanhar mesa e motor. ITEM EXCLUSIVO	UND	4
53		Máquina de pressão para botão - Balancim	BALANCIM nº 10 Acompanha 06 Jogos de Matrizes: 01 Matriz de Pregar Botão de Pressão Plástico 10 01 Matriz de Pregar Botão de Pressão Plástico 12 01 Matriz de Pregar Botão de Pressão 80 01 Matriz de Pregar Botão de Pressão 100 01 Matriz de Pregar Rebites 10mm 01 Matriz de Pregar Ilhós 54 ITEM EXCLUSIVO	UND	4

54	238168	Máquina de costura BORDADEIRA profissional	Máquina de bordar para personalizar peças de enxoval, toalhas, peças e outros Bivolt ITEM EXCLUSIVO	UND	4
55	485487	Máquina de Corte	Motor Direct Drive Disco Octogonal de 4 polegadas com níveis de velocidade Capacidade de Corte de até 2,7 cm. Protetor e guia de corte Amolador acoplado ao disco Rodízios para máquina deslizar sobre a mesa de corte Velocidade de 600 a 1200 RPM Potência de 200 Watts. Corta todo tipo de tecido Baixo ruído (55 Decibéis) Hertz: 50/60 Hz Voltagem:220 Volts Acessórios Inclusos: Cabo de ligação (Acoplado a máquina) Amolador reserva. Chave para manutenção ITEM EXCLUSIVO	UND	12
56	483078	Ferro de passar industrial	Ferro à vapor industrial bivolt 110/220v Potencia: 1300W ITEM EXCLUSIVO	UND	8
57	612396	Manequim expositor de roupa masculino	Manequim adulto Masculino Confeccionado em polietileno (plástico) corpo inteiro base de metal GRUPO EXCLUSIVO	UND	4
58	612395	Manequim expositor de roupa feminino	Manequim adulto Feminino Confeccionado em polietileno (plástico) corpo inteiro base de metal GRUPO EXCLUSIVO	UND	4
59	38257	Luva Antivibração	Luva De Segurança Confeccionada Em Fibras Naturais E Sintéticas, Revestimento Palmar, Pontas E Face Palmar Dos Dedos Em Borracha Foam (Espuma) Em Formato De Gomos. Indicada Para Trabalhos De Media E Altas Agressões. Tamanho a definir (M, G e XG). ITEM EXCLUSIVO	PAR	183

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **DOS MATERIAIS**

- 5.1.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.1.2. O material deve ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais CATMAT.
- 5.1.3. O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.1.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será observada conforme a especificidade de cada objeto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.1.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional.
- 5.1.3.3. Os itens que apresentarem vício, defeito ou não estarem compatíveis com a qualidade solicitada, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

- 5.1.4. As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.
- 5.1.5. Faz-se necessário a aplicação de normas técnicas para os materiais em questão.
- 5.1.6. Ser novos de primeiro uso;
- 5.1.7. Estar, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.1.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 5.1.9. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).
- 5.1.10. Em relação a critérios de sustentabilidade deverá atender, no que couber, os critérios previstos na Lei distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

5.2. **DA CONTRATADA**

- 5.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP e no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.4. Efetuar a entrega do objeto conforme estipulado no Termo de Referência;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com defeitos/avariados;
- 5.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.9. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

5.10. SUSTENTABILIDADE

- 5.10.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.10.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:
- 5.10.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
- 5.10.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou
- 5.10.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- 5.10.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- 5.10.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam

verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso;

5.11. **DO CONSÓRCIO**

5.11.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado e tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.12. **DA COOPERATIVA**

5.12.1. A participação de cooperativas **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.13.1. Pelo mesmo fato, **não** há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.14.1. **Não** haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

5.15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

5.16. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

5.16.1. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, físcal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

5.17. **DA AMOSTRA**

- 5.17.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade material do objeto ofertado e o objeto definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18º ed. pag, 908).
- 5.17.2. Nessa linha, verifica-se a **desnecessidade de amostra** no presente certame, vez que é suficiente, para aferição das características exigidas dos serviços que serão contratados, o mero cotejo entre as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as especificações técnicas do objeto adquirido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.
- 6.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por no máximo igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.1.4. O prazo de troca do produto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.
- 6.1.5. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 6.1.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 6.1.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta porcento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.1.8. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 6.1.9. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 6.1.10. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.
- 6.1.11. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 6.1.12. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.
- 6.1.13. Os bens rejeitados devem ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.14. Os bens deverão ser entregue integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes nos itens deste Termo de Referência.
- 6.1.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.2.1. Os bens deverão ser entregue conforme as especificações neste Termo de Referência, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Anexo I da Secretaria Estado de Administração Penitenciária do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61)3441-8628.

6.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 6.3.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 6.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a

apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 6.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.3.11. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 6.4.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 6.4.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 6.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 6.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 6.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.
- 6.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 6.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 6.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.4.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 6.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.5.1. Nomear o Fiscal(is) do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 6.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência.

- 6.5.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.5.4. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias aos objetos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.
- 6.5.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- 6.5.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.
- 6.5.7. A fiscalização dos serviços pela SEAPE/DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os objetos contratados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.0.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.0.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.0.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.0.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.0.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.0.6. A entrega do(s) material(s) será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.0.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.0.8. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1. FISCALIZAÇÃO

- 7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1°, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o

caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

- 7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.4. GESTOR DO CONTRATO

- 7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.1. Será recebido o material:
- 8.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 8.1.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.
- 8.1.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.
- 8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
- 8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 8.1.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.2. **DA LIQUIDAÇÃO**

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2.2. A data da emissão;
- 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. O valor a pagar; e
- 8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**

- 8.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3°, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.4. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.5.2. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEAPE do Distrito Federal, conforme instrumentalização futura que será feita pela Coordenação de Orçamento e Finanças COORF;
- 8.5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:
- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.4. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 8.5.5. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 TCU Plenário);
- 8.5.6. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);
- 8.5.7. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;
- 8.5.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 8.5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 8.5.10. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;
- 8.5.11. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:
- a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);
- d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

- 8.5.12. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.0.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.0.2. Considerando o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de racionalização dos procedimentos licitatórios, alguns itens foram agrupados em lotes de acordo com sua similaridade ou natureza. Tal medida visa garantir maior economicidade, otimizar a gestão contratual e facilitar a logística de fornecimento, sem restringir a competitividade do certame.
- 9.0.3. O agrupamento também se fundamenta na busca pela padronização dos bens adquiridos, permitindo melhor compatibilidade entre os produtos contratados e assegurando maior eficiência na execução contratual. Ressalta-se que a formação dos lotes foi realizada de modo a preservar a competitividade do certame, garantindo ampla participação de fornecedores e evitando a concentração excessiva de itens em um único lote, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.
- 9.0.4. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por item e por grupo.
- 9.0.5. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 9.0.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.0.7. O modo de disputa será aberto/fechado.
- 9.0.8. O fornecimento do objeto será integral.

9.1. **DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

9.1.1. Os documentos que atestarem a qualidade dos objetos deverão ser expedidos conforme o art. 42, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em suas peculiaridades e especificidades.

9.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. **Da comprovação jurídica**

- I Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.1.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- V Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
 - VI Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.2.1.3. Da qualificação econômico-financeira

- I Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1) ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1) ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1 PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1) SG = ATIVO TOTAL ≥ 1 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.
- f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser

9.2.1.4. **Da qualificação Técnica**

- I A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares.
 - b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.0.1. O valor total estimado desta pretensa aquisição é de R\$ 2.002.274,13 (dois milhões, dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
-	1	Furadeira de Impacto 5/8 Pol. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	80	R\$2.425,13	R\$194.010,40
-	2	Lixadeira e Politriz Angular 7 pol ITEM EXCLUSIVO	UND	32	R\$1.030,57	R\$32.978,24
-	3	Furadeira de Bancada 1/2 HP 0.37KW com 4 Velocidades sem Chave ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$1.784,99	R\$28.559,84
-	4	Serra Esquadria 10" Pol ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$1.587,38	R\$25.398,08
-	5	Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. ITEM EXCLUSIVO	UND	24	R\$546,76	R\$13.122,24
-	6	Multicortadora oscilante ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$1.538,46	R\$24.615,36
-	7	Esmerilhadeira angular 4-1/2 Pol (115mm) - 850W ITEM EXCLUSIVO	UND	120	R\$394,00	R\$47.280,00
-	8	Esmerilhadeira angular 9 Pol. (230mm) - 2.400W ITEM EXCLUSIVO	UND	24	R\$1.057,83	R\$25.387,92
-	9	Moto Esmeril 6 Pol. 1/2 CV ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$371,19	R\$5.939,04
-	10	Maquina de Solda Retificadora 400A para Eletrodo Revestido ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$8.291,90	R\$66.335,20
-	11	Maquina de Solda Inversora 160A Bivolt MMA e TIG LIFT - Portátil AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	120	R\$1.482,12	R\$177.854,40

-	12	Morsa/Torno de bancada ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$468,94	R\$7.503,04
-	13	Serra de Corte Policorte 12 Pol Maxicort Top + Motor Elétrico Monofásico 3cv ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$2.829,68	R\$22.637,44
-	14	Tesoura Faca Elétrica ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$949,45	R\$15.191,20
-	15	Soprador Térmico 2000W ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$191,68	R\$3.066,88
-	16	Máscara de Solda Auto Escurecimento Fixa Tonalidade 11 Automática ITEM EXCLUSIVO	UND	240	R\$112,49	R\$26.997,60
-	17	Lixadeira de Cinta com coletor de pó ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$937,78	R\$15.004,48
-	18	Serra Tico Tico ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$1.900,76	R\$30.412,16
-	19	Tenda Piramidal com dimensões: 8mx8mx5m AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	16	R\$9.955,67	R\$159.290,72
1	20	Compressor de Ar 10 Pés 100 Litros Monofásico GRUPO EXCLUSIVO	UND	8	R\$3.267,97	R\$26.143,76
1	21	Kit acessórios p/ compressor de ar c/ 5 peças GRUPO EXCLUSIVO	UND	16	R\$184,89	R\$2.958,24
-	22	Betoneira ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$4.035,00	R\$32.280,00
-	23	Vibrador para concretagem com mangote ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$3.660,11	R\$29.280,88
-	24	Carro Porta Blocos ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$1.932,93	R\$15.463,44
-	25	Misturador elétrico manual para argamassa ITEM EXCLUSIVO	UND	32	R\$619,00	R\$19.808,00
	26	Cavadeira Trado 10 pol 25 cm GRUPO EXCLUSIVO	UND	8	R\$208,59	R\$1.668,72
2	27	Cavadeira Trado 8 pol 20 cm GRUPO EXCLUSIVO	UND	8	R\$165,75	R\$1.326,00
	28	Extensores para cavadeira trado GRUPO EXCLUSIVO	UND	10	R\$67,01	R\$670,10
_	29	Cortador Profissional de Pisos Master 115cm ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$766,80	R\$6.134,40
-	30	Martelete Perfurador 2Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$853,48	R\$6.827,84
-	31	Martelete Perfurador 4Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$2.284,03	R\$18.272,24
-	32	Martelo demolidor 13Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$6.820,30	R\$54.562,40
-	33	Martelete Rompedor 5Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$1.955,00	R\$15.640,00

-	34	Cortadora de Paredes 5 Pol. 1500W ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$1.100,00	R\$8.800,00
-	35	Serra de Corte Rápido Policorte 14 Pol 2000W ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$1.140,30	R\$9.122,40
-	36	serra Circular 9.1/4 Pol. 235mm 2200W ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$1.318,62	R\$10.548,96
-	37	Serra Mármore 1450w 220v ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$594,70	R\$9.515,20
-	38	Riscador para cerâmica / Porcelanato 750mm ITEM EXCLUSIVO	UND	16	R\$343,61	R\$5.497,76
-	39	Kit Andaime ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$6.950,00	R\$55.600,00
-	40	Escada Extensiva em Alumínio ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$978,50	R\$7.828,00
-	41	Escada Tesoura Dupla ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$1.018,94	R\$8.151,52
-	42	Talha Manual 1 Toneladas com Corrente 3 Metros ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$461,10	R\$3.688,80
-	43	Guincho de Coluna Cabo de Aço 300/600Kg 1500W ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$1.233,25	R\$9.866,00
-	44	Bomba Manual para Graxa com Reservatório para 7 Kg ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$449,93	R\$3.599,44
-	45	Máquina de Costura RETA industrial com mesa e motor AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	48	R\$4.100,00	R\$196.800,00
-	46	Máquina de Costura OVERLOCK industrial com mesa e motor AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	36	R\$3.596,88	R\$129.487,68
-	47	Máquina de Costura GALONEIRA industrial com mesa e motor AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	20	R\$5.665,00	R\$113.300,00
-	48	Máquina de Costura INTERLOCK industrial AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	20	R\$4.492,25	R\$89.845,00
-	49	Máquina PESPONTADEIRA industrial ITEM EXCLUSIVO	UND	4	R\$8.292,50	R\$33.170,00
-	50	Máquina ABOTOADEIRA industrial ITEM EXCLUSIVO	UND	4	R\$3.089,00	R\$12.356,00
-	51	Máquina ELASTIQUEIRA com mesa e motor ITEM EXCLUSIVO	UND	4	R\$11.499,00	R\$45.996,00
-	52	Máquina CASEADEIRA com mesa e motor ITEM EXCLUSIVO	UND	4	R\$10.908,00	R\$43.632,00
_	53	Máquina de pressão para botão - Balancim ITEM EXCLUSIVO	UND	4	R\$342,15	R\$1.368,60

-	54	Máquina de costura BORDADEIRA profissional ITEM EXCLUSIVO	UND	4	R\$3.750,00	R\$15.000,00
-	55	Máquina de Corte ITEM EXCLUSIVO	UND	12	R\$944,00	R\$11.328,00
-	56	Ferro de passar industrial ITEM EXCLUSIVO	UND	8	R\$710,00	R\$5.680,00
3	57	Manequim expositor de roupa masculino GRUPO EXCLUSIVO	UND	4	R\$330,50	R\$1.322,00
3	58	Manequim expositor de roupa feminino GRUPO EXCLUSIVO	UND	4	R\$211,05	R\$844,20
-	59	Luva Antivibração ITEM EXCLUSIVO	PAR	183	R\$94,57	R\$17.306,31
-		R\$2.002.274,13				

10.0.2. Os valores estimados levam em consideração a análise presente na Pesquisa de Preços realizada atendendo aos requisitos da Seção VII - Da Pesquisa de Preços do Decreto Distrital 44.330/2023.

10.1. DA LICITAÇÃO SER EXCLUSIVA PARA ENTIDADES QUE RECEBEM TRATAMENTO DIFERENCIADO (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

10.1.1. Na forma dos arts. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que o valor estimado da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS), **com exceção dos itens 1, 11, 19, 45, 46, 47 e 48** que obtiveram preços referenciais acima do limite estipulado pela legislação, e será destinado para ampla concorrência.

10.1.2. Segue abaixo a tabela com os itens para disputa da ampla concorrência:

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA		
1	Furadeira de Impacto 5/8 Pol.	UND	80	R\$ 2.425,13	R\$ 194.010,40		
11	Maquina de Solda Inversora 160A Bivolt MMA e TIG LIFT - Portátil	UND	120	R\$ 1.482,12	R\$ 177.854,40		
19	Tenda Piramidal com dimensões: 8mx8mx5m	UND	16	R\$ 9.955,67	R\$ 159.290,72		
45	Máquina de Costura RETA industrial com mesa e motor	UND	48	R\$ 4.100,00	R\$ 196.800,00		
46	Máquina de Costura OVERLOCK industrial com mesa e motor	UND	36	R\$ 3.596,88	R\$ 129.487,68		
47	Máquina de Costura GALONEIRA industrial com mesa e motor	UND	20	R\$ 5.665,00	R\$ 113.300,00		
48	Máquina de Costura INTERLOCK industrial	UND	20	R\$ 4.492,25	R\$ 89.845,00		

10.1.3. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

10.2. **DA COTA RESERVADA**

- 10.2.1. A gestão da execução do contrato prestada por mais de uma empresa, para estes itens, afetaria questões ligadas à logística da aquisição, custos gerenciais e administrativos, a padronização e qualidade dos materiais, bem como a tempestividade da entrega, o que acaba justificando a não divisão em cotas reservadas.
- 10.2.2. Da mesma forma, a constituição dos GRUPOS 1, 2 e 3 fundamenta-se na uniformidade e compatibilidade

dos materiais.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.0.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças COORF.
- 11.0.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
- I Gestão/Unidade: SEAPE- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;
- II Fontes de Recursos: 100 e 132;
- III Programas de Trabalho:
 - 06.181.6217.1569.0006 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL.
 - 06.421.6217.4075.0001 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORAIS, EDUCACIONAIS E DISTRITO FEDERAL.
- IV **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 e 4.4.90.52.
- 11.0.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 11.0.4. Esclarece-se que a contratação decorrente deste certame não acarretará impacto orçamentário no exercício de 2025, uma vez que a execução contratual ocorrerá somente a partir de 2026. Conforme, Declaração de disponibilidade Orçamentária IMPACTO (184366365).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

12.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 - e-mail: dilic@seape.df.gov.br.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

- 1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.
- 2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

(Processo Administrativo n°)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E
O Distrito Federal / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a)
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado(a) por	(nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa OU procuração apresentada	nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
e em observância às disposições da	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,	, decorrente do Pregão Eletrônico n/, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/_/_ (DD/MM/AAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- .5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os

maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (......) dias;
- 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo

máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ΟU

- 12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (ART. 92, §1°)

Contrato que não puderem ser composto	s pela conciliação, conform	e art. 92, §1°, da L	ei nº 14.133/21	•
17.2.				
[Local], [dia] de [mês] de [ano].				
	Representante legal do CON	NTRATANTE		
	Representante legal do CO	NTRATADO		
TESTEMUNHAS:				
1-				
2-				
	ANEXO III			
DECLARAÇÃO	ANEAO III O DE CIÊNCIA E TERMO	DE RESPONSA	BILIDADE	
	MODELO)		
A empresa			inscrita no	CNPJ sob o n.º
, sediada	no endereço <u> </u>	u representant	e legal	, telefone n.º Sr(a).
, por	, portac	dor(a) da Carteira o	de Identidade r	e.º e
do CPF n.º	DECLARA que a empres	sa atende a todos	os requisitos	de habilitação para
participação em procedimentos licitatón assumindo como firmes e verdadeiras				
representante, nos termos do Decret				
SOLICITADO PELO(A) PREGOEII				
assinado, à Central de Compras, no praz	o de 03 (três) dias úteis, jun	tamente com a doc	cumentação nec	cessária, no endereço:
	Local, de	de		
	Representante Le	gal		
Observações: Preencher, preferencialm	ente, em papel timbrado da	empresa.		
	ANEXO IV			
DECLARAÇÃO PARA	OS FINS DO DECRETO	N° 39.860, DE 30	DE MAIO D	E 2019
	MODELO	•		
A empresa				CNPJ sob o n.º
, sediada , por	n no endereço _ intermédio do	seu re	nresentante	, telefone n.º legal Sr(a).
, por		dor(a) da Carteira	de Identidade r	1.0°
do CPF n.°, 1 2021, e no art. 1° do Decreto n° 39.860 d	DECLARA que não incorre	nas vedações prev	ristas no art. 14	1 da Lei nº 14.133 de
2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860	le 2019. Essa declaração é a	expressão da verd	ade, sob as per	nas da lei.
	Local, de	de		
	Representante Le	anal		
Obsavya a žasi Draanahar profesancialm	•			
Observações: Preencher, preferencialm	eme, em paper umorado da (ampresa.		
Documento	assinado eletronicamente por RA	ÍSSA WINTER DE	CARVALHO -	

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

assinatura eletrônica

Matr.0196622-7, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 22/10/2025, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 185102691 código CRC= F8C16EF7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -Telefone(s): Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00030328/2024-81 Doc. SEI/GDF 185102691